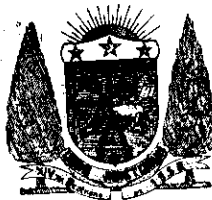


0768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 385

(1º de Julho de 1966)

Dispõe sobre abertura de crédito suple-
mentar.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E. um crédito no valor de Cr\$4.600.000 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), a suplementar as seguintes verbas de organo-
to:-

02-31-20-33	- Aquisição de mat.expediente. . .	500.000
02-31-30-33	- Diversos serviços prestados por terceiros.	1.000.000
02-41-31-33	- Aq. transformadores e outros . .	1.000.000
03-31-11-92	- 4 - Diaristas.	600.000
03-31-20-92	- 1 - Material de expediente. . .	500.000
03-31-30-92	- 2 - Transportes, encomendas, cartas passagens e outros serviços pre- stados por terceiros.	1.000.000

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das se-
guíntes verbas :-

01-31-11-0	- 1 - Diretor de D.A.L.E.	400.000
01-31-11-00	- 2 - Chefe da Secção do D.A.L.E. . .	1.000.000
01-31-11-00	- 3 - Venc. do Almozarife.	1.000.000
03-31-11-92	- 6 - Venc. de Artificios.	600.000
03-31-11-92	- 5 - Venc. de Pedreiros.	600.000
03-41-20-92	- Aquisição de bombas, met. outros .	1.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de Julho de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 1º de Julho de 1966.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo expediente da
Secretaria